



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e da autorização contida na Lei nº 1232, de 13 de outubro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de recursos próprios conforme balanço financeiro.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.000 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de São Paulo (CASA), instituído pelo Decreto nº 10.000 de 20 de outubro de 2003.

Art. 2º - O Regulamento Interno do Conselho de Administração da CASA, aprovado em 20 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O Conselho de Administração da CASA, instituído pelo Decreto nº 10.000 de 20 de outubro de 2003, passa a ser instituído pelo Decreto nº 10.000 de 20 de outubro de 2003.

GOVERNADOR
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO
ANTÔNIO CARLOS DE MOURA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.231221203.1086	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA JUCER.	3390.3900	40	2.500,00
1922.041221015.2254	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	4490.5100	40	2.000,00
		4690.7100	40	3.000,00
				5.000,00
TOTAL				7.500,00

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
 GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
1922.041221015.2254	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3390.3000	40		7.500,00
TOTAL					7.500,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials G. A.]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1922.041220000.0167	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.	3390.9200	40	2.300,00
1922.041221015.2254	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUCER	3390.3000	40	3.000,00
		3390.3300	40	4.000,00
		3390.3600	40	2.000,00
		3390.3900	40	15.000,00
				24.000,00
1922.041221201.2455	AUXILIO A ASSISTENCIA MEDICA	3390.9300	40	200,00
1922.041221201.2576	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA JUCER.	3390.4600	40	17.000,00
T O T A L				43.500,00

A. G.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	303.946,23	415.306,31	388.769,24	713.866,49		1.821.888,27

J. G. A.

ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
 CODIGO : 19.22

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	40		43.500,00
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE C	40	43.500,00	
2590.00.00 - OUTRAS RECEITAS	40	43.500,00	
2590.01.00 - OUTRAS RECEITAS	40	43.500,00	
TOTAL			43.500,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]